



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 5ª REUNIÃO ESPECIAL DO CONSELHO SUPERIOR PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - 2023

POSSE OFICIAL DO PRESIDENTE DO IPERON

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h (dez horas), foi realizada de forma presencial a **5ª (quinta) Reunião Especial** do Conselho Superior Previdenciário, no auditório Jerônimo Santana, Palácio Rio Madeira, no 9º andar do prédio Pacaás Novos.

Participaram da reunião, conforme lista de presença assinada presencialmente, os seguintes membros: Governador do Estado e Presidente do Conselho Superior Previdenciário, **Marcos José Rocha dos Santos** e os membros:

Rinaldo Forti Silva - Representante do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

Eriberto Gomes Barroso - Representante do Ministério Público Estadual;

Paulo Curi Neto - Presidente do Tribunal de Contas do Estado;

Hans Lucas Immich - Defensor Público-Geral;

Rosimar Francelino Maciel - Representante dos Servidores.

Também estiveram presentes, os convidados:

Tiago Cordeiro Nogueira – Procurador do Estado e Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Thiago Fernandes - Atuário da RTM Consultores Associados;

Alexandre Jésus de Queiroz Santiago - Representante do Ministério Público Estadual;

Daniel Piedade de Oliveira Soler - Presidente do Conselho de administração;

Adriel Pedroso dos Reis - Vice-presidente do Conselho de Administração Representante do Tribunal de Contas;

Emílio Márcio de Albuquerque – Conselheiro do Conselho de Administração do Iperon ;

Mauro Bianchin – Conselheiro do Conselho de Administração do Iperon;

Antonio Germano Torres Soares - Presidente do Conselho Fiscal do Iperon;

Geovany Pedraza Freitas – Conselheiro do Conselho Fiscal do Iperon;

Jurandir Cláudio D'adda - Conselheiro do Conselho Fiscal do Iperon;

Francisco Lopes Fernandes Netto – Conselheiro do Conselho Fiscal do Iperon .

Confirmada a existência quórum, o Governador cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião, que teve como pauta, na Ordem do Dia:

1) Posse Oficial do Presidente do Iperon.

Deu-se início, a posse do Procurador de Estado, **Tiago Nogueira Cordeiro**, no cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon para o **triênio 2023-2025**.

Ato contínuo, foi oportunizado ao Presidente empossado proferir algumas palavras.

Primeiramente, cumprimentou a todos e agradeceu ao Conselho Superior Previdenciário pela confiança na escolha do seu nome, o que, ao mesmo tempo, aumenta a sua responsabilidade diante dos desafios.

Parabenizou o Conselho Superior Previdenciário pela adoção de uma solução definitiva para o equacionamento do déficit financeiro da previdência pública, cujo processo, liderado pelo Poder Executivo, contou com o apoio e participação de todos os poderes e órgãos autônomos estaduais, em uma concertação histórica e que serve de referência nacional.

Registrou que, atualmente, o Instituto de Previdência do Estado de Rondônia constitui-se de um modelo nacional para as demais unidades gestoras de regime próprio de previdência social, com destacado reconhecimento relacionado ao avanço de sua gestão. Por isso, aliás, não poderia deixar de registrar e reconhecer o êxito dos trabalhos realizados pela gestão liderada pela Presidente Maria Rejane, que de fato fez um primoroso trabalho na condução do Instituto nos últimos anos, elevando-a a um patamar em que jamais esteve.

Ressaltou que o Iperon possui uma governança corporativa bastante profissional, que conta com o Conselho Superior Previdenciário, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Investimento e Diretoria Executiva, o que dá segurança para o desenvolvimento dos trabalhos.

Asseverou que o Iperon conquistou o nível IV do Pró-Gestão, qualificando-se como o único Instituto de Previdência Estadual a atingir essa classificação, o que se deve ao incansável trabalho da gestão que se encerrou e aos servidores públicos que diariamente laboram no Iperon. Não obstante, destacou o desafio diário de levar aos usuários a percepção dessa evolução da gestão, de modo que os serviços sejam prestados de maneira cada vez mais célere, eficiente e humanizado.

Complementou que pautará a gestão pela responsabilidade fiscal e previdenciária, colocando-se à disposição dos poderes e órgãos autônomos para o auxílio dessa missão que é de todos, inclusive quando da elaboração dos planos de carreira e eventuais revisões.

Finalizou dizendo que a gestão será colaborativa, cooparticipativa e cooperativa, reconheceu a responsabilidade e desafios e que, além do trabalho e compromisso assumidos, conta com o apoio de todos.

Na sequência, foi dada a palavra ao Governador do Estado de Rondônia e Presidente do Conselho Superior Previdenciário do Iperon, **Marcos José Rocha dos Santos** que cumprimentou a todos dizendo que quando assumiu o governo em 2019 teve uma preocupação imensa pois tinha conhecimento do problema que estava se desenhando em relação à previdência do Estado de Rondônia. Rememorou que na época em reunião tomou uma decisão extremamente difícil que foi abrir mão de certos recursos para poder garantir o equilíbrio de uma instituição importante que garante a aposentadoria de todos os servidores públicos do Estado de Rondônia, que é modelo para o Brasil. Isso dá segurança àqueles que dedicaram décadas de suas vidas a servir a população Rondoniense e agradeceu as conquistas da antiga gestão do Iperon.

Na Sessão Especial de Posse do Presidente do Iperon, **Tiago Nogueira Cordeiro**, eleito para o **triênio de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025**. Diante da afirmativa do empossado, que disse aceitar o cargo, procedeu-se às assinaturas do Termo de Posse, em livro especial, criado para tal finalidade e, que, doravante, conterá todos os termos de posse dos futuros Presidentes escolhidos. Restou esclarecido que a posse é feita nesta data, mas o exercício do mandato se iniciou no dia **1º de janeiro de 2023**.

O Presidente do Conselho Superior Previdenciário, agradeceu a todos que participaram da solenidade e encerrou a reunião às **10h30min.** (dez horas e trinta minutos), da qual eu, **Joelma Alencar Diniz**, Secretária dos Órgãos Colegiados - Iperon, lavrei a presente Ata, que será assinada eletronicamente pelo Presidente e membros presentes nesta reunião.

Marcos José Rocha dos Santos
Presidente do Conselho Superior Previdenciário
Governador

Paulo Curi Neto
Presidente do Tribunal de Contas

Rinaldo Forti Silva
Representante do Tribunal de Justiça

Eriberto Gomes Barroso
Representante do Ministério Público

Hans Lucas Immich
Defensor Público-Geral

Rosimar Francelino Maciel
Representante dos Servidores

Tiago Cordeiro Nogueira
Procurador do Estado
Presidente do Iperon



Documento assinado eletronicamente por **ROSIMAR FRANCELINO MACIEL, Usuário Externo**, em 28/04/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cordeiro Nogueira, Presidente**, em 28/04/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **HANS LUCAS IMMICH, Usuário Externo**, em 03/05/2023, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO FORTI SILVA, Usuário Externo**, em 03/05/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CURI NETO, Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ERIBERTO GOMES BARROSO, Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/05/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037222422** e o código CRC **630FA123**.